

4	CECILIA BUENO DE PRADO	XXX.547.191-XX	G	H	01/01/2026
5	CLÁUDIO RODRIGUES LOMEU	XXX.356.021-XX	G	H	15/01/2026
6	GIVALDO FARIA DA COSTA	XXX.181.301-XX	G	H	01/01/2026
7	LORENA DE OLIVEIRA ALVES	XXX.711.221-XX	G	H	01/01/2026
8	MARA LUCIA DE MORAES CARVALHO	XXX.651.431-XX	G	H	02/01/2026
9	RICARDO MENDES	XXX.251.701-XX	F	G	07/01/2026
10	ROQUE ADVINCULA OLIVEIRA	XXX.271.455-XX	G	H	30/01/2026

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que tratam este artigo terão seus **efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**ADRIANO ABREU DE CASTRO**  
Secretário-Chefe em substituição

(Decreto de 20/12/2025, publicado no Diário Oficial 24.687 de 22/12/2025 - 84320350)

Protocolo 597634

## **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI**

**PORTARIA N° 314, DE 29 DE JULHO DE 2025**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 202514304001242;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, de procedimento ordinário, para verificar cometimento, em tese, da infração disciplinar tipificada no inciso LXIX do art. 202 da Lei n. 20.756/2020 combinada com o art. 312, § 1º do Código Pena (crime de Peculato), possivelmente, realizado pela servidora M.E.S. D.

Art. 2º Designar os servidores indicados na Portaria N° 257, de 18 de junho de 2024 - Leonardo de Castro Silva, ocupante do cargo efetivo de Gestor Jurídico; Achiles Portela de Faria Júnior, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública e - Anna Lúcia Leandro de Abreu, ocupante do cargo de Professor P2, para, no prazo legal, apurar os fatos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Deliberar que os servidores acima designados apure a infração acima descrita, objeto dos presentes autos, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**

Protocolo 597412

### **EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR N° 21/2026-SECTI**

Designação de Gestor do Contato n° 23/2022, Processo 202414304001028; referente ao ajuste firmado com a POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 30.862.228/0001-51, que tem como objeto a prestação de serviços de Exames Médicos Periódicos e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional para os servidores do Poder Executivo do Estado de Goiás; Gestor(a): GUILHERME OLYNTHO GOMES LEÃO, portador do CPF n° \*\*\*.141.671-\*\*; Substituto do gestor: JULIANY FRANCIELY LOUZA SILVA, portadora do CPF n° \*\*\*.847.271-\*\*; Vigência: A partir de sua publicação; Revoga-se a Portaria n° 30/2024.

Protocolo 597585

## **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Editorial**  
**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO FÓRUM GOIANO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL torna pública por meio deste edital a convocação de instituições interessadas em compor a Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável para finalizar o biênio 2024-2026, sendo assim correspondente a um período de 1 (um) ano.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O procedimento de inscrição para a composição da Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º As atribuições dos membros titulares e suplentes serão descritas no Regimento Interno do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, sendo consideradas atividades de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º A Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável é composta por 36 (trinta e seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, referidos nos incisos I, II, III, IV, V e alínea "d" do inciso VI do art. 7º do Decreto 10.524, de 09 de agosto de 2024, para serem consideradas habilitadas, deverão atuar, comprovadamente, no estado de Goiás.

### **2. DAS VAGAS**

Art. 5º As vagas de que trata o presente Edital são as seguintes:

Sociedade Civil com vagas abertas	Comunidades tradicionais quilombolas, por entidade representativa	1
	Povo indígena do Estado de Goiás, por entidade representativa	1
	Cooperativas e/ou associações de extrativistas do Estado de Goiás	1
<b>TOTAL</b>		<b>3</b>



### 3. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Os representantes da sociedade civil deverão encaminhar ofício manifestando formalmente o interesse em participar do Fórum contendo as seguintes informações básicas:

- a) Nome completo da entidade;
- b) Cópia do CNPJ da entidade;
- c) Cópia do Estatuto da Instituição e regimento;
- d) Cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade do representante legal da entidade;
- e) Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou nomeação para cargo;
- f) Contatos de email e telefone.

Art. 7º O ofício corretamente preenchido e assinado deverá ser enviado à SEMAD, até 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital, para o endereço eletrônico [gecli.meioambiente@goias.gov.br](mailto:gecli.meioambiente@goias.gov.br).

### 4. ELETORES

Art. 8º São eletores as instituições da mesma categoria que manifestarem interesse em participar do processo eleitoral, conforme o § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.524, de 09 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Caso haja empate, será realizado sorteio entre as instituições presentes na mesma reunião.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO

Art. 9º As instituições candidatas mais votadas serão consideradas eleitas, conforme disponibilidade de vagas, e indicarão seus representantes, titular e suplente.

Art. 10. Caso o número de candidatos à vaga seja menor ou igual ao número de vagas, as instituições inscritas serão automaticamente eleitas.

Art. 11. As orientações para participar do processo eleitoral serão remetidas pela SEMAD às instituições que manifestarem interesse em participar do pleito conforme o item 3. DA PARTICIPAÇÃO.

Art. 12. Após a publicação do resultado do processo de eleição, as instituições eleitas deverão formalizar os nomes dos seus representantes titulares e suplentes, no prazo de 05 dias, por meio do endereço eletrônico [gecli.meioambiente@goias.gov.br](mailto:gecli.meioambiente@goias.gov.br).

### 6. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Art. 13. Somente o representante legal da instituição poderá votar e terá direito a um voto por vaga a ser preenchida.

Art. 14. É autorizado o voto por procuração.

### 7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SEMAD e no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento da votação.

Art. 16. As instituições terão 3 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado, para interpor recursos, que tomará decisão, por meio da Comissão de Acompanhamento e Recursos, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do seu recebimento. Os recursos poderão ser encaminhados, via ofício, ao endereço eletrônico [gecli.meioambiente@goias.gov.br](mailto:gecli.meioambiente@goias.gov.br) contendo todas as justificativas, esclarecimentos e documentação comprobatória para o recurso administrativo. Não havendo recursos, o resultado publicado será considerado resultado final do processo eleitoral.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão solucionados pela Presidência do Fórum.

### 8. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECURSOS

Art. 18. Será instituída, por meio de portaria da SEMAD, a Comissão de Acompanhamento e Recursos do processo de eleição de instituições para composição do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, que ficará responsável pelas seguintes funções:

- a) Acompanhar o processo de inscrição ao Fórum;
- b) Analisar as inscrições;
- c) Elaborar e dar publicidade aos resultados preliminar e final;
- d) Analisar e julgar, em caráter definitivo os recursos interpostos; e
- e) Atuar como comissão de conciliação, mediação e compromissória.

### 9. DA FORMALIZAÇÃO

Art. 19. Após vencimento do prazo final de recebimento de ofícios, conforme estabelecido por este Edital, a Presidência do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável emitirá a lista com o nome de todos os membros indicados (titulares e suplentes), na data estabelecida no item 10 DO CRONOGRAMA.

Art. 20. A posse dos membros será realizada durante a reunião do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável seguinte.

### 10. DO CRONOGRAMA

Art. 21. Fica estabelecido o cronograma abaixo para o processo de indicação dos representantes que comporão o Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável:

AÇÃO	DATA
Entrega dos ofícios indicando os membros	Até 10 dias contados da publicação deste Edital
Reunião presencial para eleição de representantes, cuja indicação é maior do que a quantidade de vagas disponível.	Até 25 dias após publicação do Edital de convocação
Divulgação da lista com nome das instituições	Até 30 dias após publicação do Edital de convocação

Parágrafo Único. O processo de votação até a posse dos membros realizar-se-á durante a 4ª Reunião Ordinária do Fórum, que ocorrerá dia 12 de fevereiro de 2026, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Casos omissos e esclarecimentos adicionais serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável situada à Av. José Leandro da Cruz, 1578, Parque Amazônia, Goiânia - GO, e pelo endereço eletrônico [gecli.meioambiente@goias.gov.br](mailto:gecli.meioambiente@goias.gov.br).

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 597490

### PORTARIA N° 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho (GT) para a implementação do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PEPSA, na modalidade "Cerrado em Pé. "

**A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração dos documentos de referência e implementação do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PEPSA, na modalidade "Cerrado em Pé."

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para a composição do GT, sob a coordenação partilhada entre o primeiro e segundo:

- I - Bruno Alves de Oliveira Brito, Subsecretário de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica, CPF nº \*\*\*.601.641-\*\*;
- II - Natalia Almeida Brito, Gerente de Mudanças Climáticas e Serviços Ecossistêmicos, CPF nº \*\*\*.535.381-\*\*;
- III - José Bento da Rocha, Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, CPF nº \*\*\*.969.301-\*\*;
- IV - Robson Disarz, Subsecretário de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental, CPF nº \*\*\*.771.900-\*\*;
- V - Lucas da Silva Rocha, Assessor, CPF nº \*\*\*.757.925-\*\*;